



LEI Nº 1376 DE 26 DE Março DE 1.991
PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR: Dr. CARLOS ROBERTO BARBOZA.

07
02.04.91

"Autoriza o Prefeito Municipal a celebrar convênio com a Universidade Federal de Mato Grosso e da outras providências."

Art.1º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a celebrar convênio junto à Universidade Federal de Mato Grosso-UFMT/Faculdade de Medicina-Setor de Medicina Preventiva, para prestação de serviços médico, no atendimento à saúde primária, nos distritos de Toricuejo, Pindaíba, Vale dos Sonhos e no bairro Maria Gomes dos Santos, neste município.

Art.2º - O convênio referido no artigo anterior terá por finalidade ao atendimento e profilaxia à saúde primária da população das citadas localidades.

Art.3º - Esse atendimento será feito por Acadêmicos de Medicina, credenciados para tal, constando como curriculum do profissional, com supervisão de professores especializados da Faculdade de Medicina.

Art.4º - As despesas decorrentes de transporte, alimentação e estada, serão de obrigação da Prefeitura Municipal por conta de dotações orçamentárias da Secretaria de Saúde deste município.

Art.5º - O citado convênio não terá vínculo trabalhista entre a Prefeitura Municipal e os Acadêmicos ou Professores, sendo apenas um estágio curricular do Acadêmico.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS



07-A
02-04-91
\$

Art.6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.7º - Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 26 de março de 1.991

Paulo
Dr. Paulo Cesar Raye de Aguiar
Prefeito Municipal.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que *o art. 167, 167* *em sua íntegra*
foi publicado no Livro
de Leis Municipais
Em 26 / 03 / 91 *usado*